

## ATA N.º 03/2013

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 43 minutos

No dia vinte e um do mês de janeiro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b> <b>Apoio Jurídico</b> Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 09/2013, de 16 de janeiro	
3	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b> Resumo Diário de Tesouraria <b>Subunidade Orgânica de Taxas e</b>		

	<b>Licenças</b>		
4	Licenciamento de recinto itinerante – Circo Atlas / Despacho a ratificação	01/2013, de 10.01	Walter Portos Dias da Silva
5	Ocupação de via pública / Pedido de viabilidade / Instalação de quiosque	Reg.º 691, de 16.01.2013	Sofia Isabel dos Santos Carvalho
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
6	Pedido de prorrogação do prazo para início da construção do lote 33 sito na urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto – Samora Correia		Pedro Nuno S. Pereira
7	Pedido de prorrogação do prazo para início da construção do lote 1 destinado a garagem sito na urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto – Samora Correia		Pedro Nuno S. Pereira
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
8	Empreitada de: “Reconstrução do Jardim da Fateixa - Benavente” - Conta da Empreitada / Aprovação	4.1.5/01-2010	COSTA & LEANDRO, LDA
9	Empreitada de: “Reparação da cobertura da Escola Primária da Barrosa” - Receção Definitiva / Liberação de Caução e Reforço de Caução	4.1.2/03-2007	Natália Maria Madeira Relvas – Administradora de Insolvência da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, LDA.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		

10	Parecer prévio não vinculativo/ obras isentas de controlo prévio – alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010, com posterior alteração	1212/2012	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
11	Licenciamento da edificação	225/2007	Mário Cardoso dos Santos
12	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	941/2012	Ourivesaria e Ótica do Ribatejo, Lda.
13	Informação simples	727/2010	Dar Nível - Sociedade Construções, Lda.
14	Licenciamento de operações de loteamento	1007/2012	Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.
15	Constituição de arruamento – cedência ao domínio público	416/2012	Manuel de Matos
16	Certidão de anexação de parcelas	3/2013	Manuel Miguel de Sousa Dias Correia
<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Educação</b></p>			
17	Refeições servidas aos alunos da EB1 das Acácias – Mês de novembro	Inf. DMCET n.º 1/2013, de 8 de janeiro	
<p><b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b></p> <p><b>Intervenção Social e Saúde</b></p>			
18	Atribuição de Bolsas de Estudo, Ano Letivo 2012/2013 - Candidatura	Inf. Social n.º 04/2013	
19	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
20	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

**RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA**

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento</b>		

	<b>Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
1	Operação Urbanística: Licença Administrativa / Construção Nova / Centro de restauração, eventos sociais, comerciais	288/2007	Francisco Manuel Contreiras Gomes

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que o senhor vereador Carlos Coutinho se encontra ausente, por motivos que se prendem com o acompanhamento da reposição da normalidade da vida coletiva, após os incidentes ocorridos face às condições atmosféricas adversas que se verificaram no decurso do fim de semana.

Transmitiu que a EDP está com sérios problemas em termos de alta e média tensão, sendo que, no entretanto, não dá prioridade às questões da baixa tensão, pelo que no domingo anterior ele próprio sugeriu que os eletricitistas ao serviço da Câmara Municipal pudessem ajudar aquela entidade, dado que muitos dos problemas da baixa tensão têm a ver com armários e fusíveis queimados, entre outras situações de rápida resolução, evitando os incómodos, graves inconvenientes e prejuízos que as famílias estão a enfrentar.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

**Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 16 DE JANEIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Informação A.J. n.º 09/2013, de 10 a 16 de janeiro**

**Lei n.º 2/2013**, publicada no D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10 - Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais (**AJ; DMAF; DMOPPUD; SOOP; GU**);

**Portaria n.º 6/2013**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10 - Aprova a Declaração Mensal de Remunerações - AT e as respetivas instruções de preenchimento e revoga a Portaria n.º 426-C/2012, de 28 de dezembro (**AJ; DMAF; DMGARH; SOAV**);

**Portaria n.º 7/2013**, dos Ministérios das Finanças e da Justiça, publicada no D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10 - Determina a composição do mapa de pessoal do Balcão Nacional do Arrendamento (**AJ; DMAF; SOP; ISS**);

**Portaria n.º 9/2013**, do Ministério da Justiça, publicada no D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10 - Regulamenta vários aspetos do Procedimento Especial de Despejo (**AJ; DMAF; SOP; ISS**);

**Decreto-Lei n.º 3/2013**, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10 - Determina que durante o ano de 2013 o pagamento do montante adicional das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência atribuídas pelo sistema de segurança social, referente ao mês de dezembro, relativamente aos pensionistas cuja soma das pensões seja igual ou superior a (euro) 600, e do subsídio de Natal dos aposentados, reformados e demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, seja efetuado em duodécimos (**AJ; DMAF; DMGARH, SORH, SOAV**);

**Despacho n.º 669/2013**, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 7, Série II de 2013-01-10 - Reorganização dos serviços municipais (**GAP; AJ; DMAF; DMGARH, DM;DMOPPUD**);

**Portaria n.º 10/2013**, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 8, Série I de 2013-01-11 - Quinta alteração à Portaria n.º 1230/2006, de 15 de novembro que cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE) e aprova o respetivo Regulamento (**AJ; GAMA, Vereador Carlos Coutinho**);

**Despacho n.º 796-B/2013**, do Gabinete do Ministro das Finanças, publicado no D.R. n.º 9, 2.º Suplemento, Série II de 2013-01-14 - Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte para o ano de 2013 (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

**Declaração de Retificação n.º 2/2013**, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicado no D.R. n.º 11, Série I de 2013-01-16 - Retifica o Decreto-Lei n.º 3/2013, de 10 de janeiro, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, que determina que durante o ano de 2013 o pagamento do montante adicional das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência atribuídas pelo sistema de segurança social, referente ao mês de dezembro, relativamente aos pensionistas cuja soma das pensões seja igual ou superior a (euro) 600, e do subsídio de Natal dos aposentados, reformados e demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, seja efetuado em duodécimos, publicado no Diário da República n.º 7, 1.ª série, de 10 de janeiro de 2013 (**AJ; DMAF; DMAGRH; SOGRH; SOAV**).

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número treze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quatrocentos e noventa e oito euros e cinquenta e quatro centavos, sendo quatro mil, cento e quarenta e seis euros e dois centavos em dinheiro e trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois centavos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – oitenta e nove mil, quinhentos e noventa euros e setenta centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e oito mil, cento e um euros e quarenta e três centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e dois mil, seiscentos e um euros e dezoito centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito centavos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove centavos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito centavos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove centavos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois centavos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três centavos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – dez mil, quatrocentos e quinze euros e doze centavos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta e sete centavos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, quinhentos e vinte euros e setenta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, quatrocentos e noventa e nove euros e sessenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – sete mil, setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – sete mil, cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, seiscentos e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte euros, dos quais setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte euros são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O SENHOR PRESIDENTE informou que a aplicação informática que permite à Câmara Municipal calcular o fundo disponível contém um erro no qual a AIRC (Associação Informática da Região Centro) está a trabalhar desde o início do ano, não estando ainda corrigido.

Explicitou que face a tal situação, o cálculo está a ser feito manualmente, permitindo-lhe transmitir que, no momento, a Câmara Municipal tem fundo disponível.

## **02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 4 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Requerente – Walter Portos Dias da Silva – Circo Atlas

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29.09, licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante/circo ambulante, na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, dias 12 e 13-01-2013, para a realização de 3 espetáculos, às 16.30H e 22.00H.

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 11 de janeiro de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

*“Defiro o pedido”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 5 – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / PEDIDO DE VIABILIDADE / INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE**

Reg.º n.º 691, de 16.01.2013

Requerente – Sofia Isabel dos Santos Carvalho

Localização – Rua Alfredo Betâmio de Almeida (junto à E.B. 2.3 de Duarte Lopes) – Benavente

Assunto – A requerente, na qualidade de desempregada, solicita autorização para ocupação de via pública com quiosque na Rua Alfredo Betâmio de Almeida (junto à E.B.2.3 – Duarte Lopes) em Benavente, ocupando a área de 8m<sup>2</sup> (2.00mx4.00m).

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que para além do facto das escolas normalmente possuírem bares para servir os alunos, existem cafés nas proximidades da EB 2,3 de Duarte Lopes, sendo que a Câmara Municipal sempre tem procurado evitar situações de conflito, razão pela qual crê que, no caso concreto, não se justifica solicitar aos serviços que avaliem a situação e proponham um terreno para a instalação do quiosque.

Propôs que a Câmara Municipal transmita à requerente que não tem prevista a utilização de qualquer espaço público na zona, ou nas relações de proximidade, para a instalação do tipo de equipamento pretendido.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.08- Subunidade Orgânica de Património**

### **Ponto 6 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO LOTE 33 SITO NA URBANIZAÇÃO DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA**

Registo de Entrada n.º 2013/505, de 11-01

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, lote 33 – Samora Correia

#### **Informação n.º 013/2013, de 15 de janeiro**

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 11-01-2013, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 30,01 €/m<sup>2</sup>, (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;



2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

**4- Em 11-01-2013, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2013/505 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de dois (2) anos, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País e as condições de acesso ao crédito à habitação;**

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

*5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;*

*5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;*

**5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17 de janeiro de 2011 prorrogar o prazo para início da construção por mais um ano, que terminou em 29 de maio de 2012, e em 23 de janeiro de 2012 prorrogar o prazo para início da construção até 29 de maio de 2013.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal prorrogue o prazo por mais um ano, dadas as dificuldades existentes no acesso ao crédito para construção de habitação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início da construção pelo período de um ano, contado a partir de vinte e nove de maio.

**Ponto 7 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO LOTE 1 DESTINADO A GARAGEM SITO NA URBANIZAÇÃO DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS EM PORTO ALTO - SAMORA CORREIA**

Registo de Entrada n.º 2013/505, de 11-01

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, lote 1 destinado a garagem – Samora Correia

### **Informação n.º 0014/2013, de 15 de janeiro**

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 11-01-2013, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 24,00 €/m<sup>2</sup>, (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

**4- Em 11-01-2013, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2013/505 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de mais um (1) ano, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País e as condições de acesso ao crédito à habitação;**

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

*5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;*

*5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;*

**5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17 de janeiro de 2011 prorrogar o prazo para início da construção por mais um ano, que terminou em 29 de maio de 2012, e em 23 de janeiro de 2012 prorrogar o prazo para início da construção até 29 de maio de 2013.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início da construção pelo período de um ano, contado a partir de vinte e nove de maio.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE "RECONSTRUÇÃO DO JARDIM DA FATEIXA – BENAVENTE"**

##### **CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO**

Processo n.º: 4.1.5/01-2010

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Submete-se para aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Empreitada: Reconstrução do jardim da Fateixa - Benavente

Processo n.º: 4.1.5/01-2010

Data: 2012-12-12

#### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

#### **ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	149.867,37 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	472,81 €
Valor por faturar (manutenção)	1.440,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	148.900,18 €
Valor do IVA	8.934,01 €
Custo Final da Obra c/ IVA	157.834,19 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – COSTA & LEANDRO, Lda., representado pelo sr. Fernando António da Silva Grosso, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 17/12/2012

Fernando António da Silva Grosso, representante do empreiteiro

#### **APROVAÇÃO**

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada em epígrafe.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA BARROSA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/03-2007

Adjudicatário: *CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda.*

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 4/2013, de 9 de janeiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de *e-mail* datado de 09-11-2012 (registo de entrada n.º 15607, datado de 15-11-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante Guia de Depósito na Caixa Geral de Depósitos, em 08/08/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **1.160,88 €** (mil, cento e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Foram efetuadas retenções das quantias de **576,18 €** (quinhentos e setenta e seis euros e dezoito cêntimos), **584,70 €** (quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2007 e n.º 2/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **390,00 €** (trezentos e noventa euros), no auto de medição de trabalhos n.º 1/2007 – trabalhos a mais, referente a 10% do valor do auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
  - que a sociedade adjudicatária foi judicialmente declarada insolvente, por sentença de janeiro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 03.02.2012, tendo sido nomeado para administrador a insolvência, Natália Maria Madeira Relvas;
  - que nos termos do anúncio oficial da insolvência *Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente;*
  - ter já decorrido o prazo de garantia;

- que da vistoria efetuada em 19-12-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução ao identificado Administrador da Insolvência prestados através de:

- ✓ Guia de Depósito na Caixa Geral de Depósitos, em 08/08/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 1.160,88 € (mil, cento e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
  - ✓ retenção das quantias de **576,18 €** (quinhentos e setenta e seis euros e dezoito cêntimos), **584,70 €** (quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2007 e n.º 2/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço a reforço de caução.
  - ✓ retenção da quantia de **390,00 €** (trezentos e noventa euros), no auto de medição de trabalhos n.º 1 / 2007 – trabalhos a mais, referente a 10% do valor do auto e destinada a caução e reforço de caução.
- 6- Mais se regista que a proposta que se acabou de apresentar em nada é prejudicada por ter sido trazido ao conhecimento da Câmara Municipal, como dono de obra e como então devedor da sociedade adjudicatária atualmente insolvente, em 11.01.2012, a cessão de créditos entre a sociedade adjudicatária e a sociedade sua credora, REVIEWSTART – Unipessoal, Lda., signada em 05.12.2011, incidente sobre o que as partes qualificaram juridicamente como *créditos* da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., devidos pela Câmara Municipal, por causa da concreta empreitada de obra pública, cujo montante corresponde ao somatório dos valores acima explicitados de caução inicial e de seus reforços, porquanto:
- ✓ ainda que na cessão de créditos, o cessionário adquiere todos os direitos do cedente, podendo exercê-lo junto do devedor, desde que este, conhecendo tal cessão, não se oponha à mesma (artigo 582 do Código Civil), a verdade é que à data em que a Câmara Municipal teve conhecimento da dita cessão, já tinha cumprido, por pagamento, ao cedente/adjudicatário da obra pública, todos os créditos vencidos, os quais são anteriores, pelo que o dito negócio jurídico não é oponível ao Município, e
  - ✓ são montantes financeiros que pertencem ao adjudicatário, ainda que insolvente, representam a obra já efetivamente feita por ele, no caso, obra concluída, que estão, por disposições legais especiais afetos à garantia do contrato, originariamente, no caso da caução prestada antes da celebração do contrato), ou em reforço dessa mesma caução, e
  - ✓ em rigor concetual jurídico, a caução e os reforços da caução legalmente determinados exigir pelo dono de obra ao adjudicatário em sede da execução dos trabalhos de empreitadas de obras públicas, não são créditos, são antes garantias que têm as funções já explicitadas.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*  
*Ana Carla Ferreira Gonçalves, jurista*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reparação da cobertura da escola primária da Barrosa”**, adjudicada à firma **“CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda.”**, no valor **23.217,56 € (vinte e três mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dez de julho de dois mil e sete, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra. a fim de procederem na presença do sr. José Ricardo de Carvalho André, em substituição da sra. Natália Maria Madeira Relvas, administradora da Massa Insolvente da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., conforme credencial em anexo, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente*  
*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*  
*José Ricardo de Carvalho André – Representante da Administradora de Insolvência da firma CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda.*

Despacho do vereador Carlos Coutinho:  
À reunião. 09-01-2013

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO/ OBRAS ISENTAS DE CONTROLE PRÉVIO – ALÍNEA A), DO N.º 1 E N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, COM POSTERIOR ALTERAÇÃO.**

#### **Ponto 10 – PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO**

Processo: 1212/2012

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: R. Manuel Martins Alves, Santo Estêvão

## **Presente para análise após visita do Executivo ao local**

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2012.12.17**

Refere-se o presente processo ao pedido de “Parecer Prévio não Vinculativo”, para a instalação de um estabelecimento destinado a “churrasqueira”, localizado no mercado diário de Santo Estêvão.

A presente petição enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, com posterior alteração.

#### **Arquitetura**

1. O local onde se pretende intervir, insere-se em *Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar*, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na 1.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento.

2. Verifica-se que o projeto de arquitetura preconizado para o local não colide com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente - RPDMB, nomeadamente, no que ao uso diz respeito.

3. A requerente junta ao presente pedido “Telas Finais”, onde são materializadas as alterações introduzidas, e que se traduzem na alteração da compartimentação interior, tratando-se de obras isentas de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

4. O uso de estabelecimento de restauração, está sujeito ao regime jurídico da instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respetiva exploração e funcionamento, publicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, e ainda ao cumprimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de novembro, diploma que estabelece os requisitos mínimos para este tipo de estabelecimento.

5. É apresentada planta de equipamento, no âmbito do referido Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de novembro.

Não obstante, o espaço apresenta a falta dos seguintes requisitos técnicos:

5.1. Pé-direito interior livre com 3 metros;

5.2. Local de armazenagem de géneros alimentícios;

5.3. Vestiários.

6. São apresentados documentos comprovativos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nos termos do diploma em referência a responsabilidade do elemento apresentado é do técnico autor que o subscreve.

#### **Engenharia**

Conforme referido no ponto 3) da presente informação as alterações introduzidas, e que se traduzem na alteração da compartimentação interior são obras isentas de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Assim, regista-se a entrega da tela final - traçado esquemático da rede predial de abastecimento de água, da tela final – traçado esquemático da rede predial de drenagem das águas residuais domésticas e da ficha de segurança que se remetem à responsabilidade do(s) técnico(s) autores.

#### **Em conclusão**

Por tudo o exposto, propõe-se que a requerente seja notificada a apresentar elementos retificados em conformidade com o mencionado em 5.1., 5.2. e 5.3.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta  
Vasco Feijão, técnico superior – eng. civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	18-12-2012
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA deu nota que na visita efetuada ao local, o Executivo pôde verificar que do ponto de vista da relação com estabelecimentos comerciais próximos, não existe qualquer colisão ou sobreposição de atividades.

Considerando que a requerente é a Junta de Freguesia, e dada a exiguidade da fração, propôs que os serviços técnicos possam analisar da possibilidade de dispensa dos requisitos mencionados como estando em falta, crendo não haver muitas condições para o cumprimento dos requisitos que o Decreto Regulamentar 20/2008 exige, sendo certo que a legislação também apresenta possibilidades de dispensa em determinadas circunstâncias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

## **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

### **Ponto 11 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 225/2007

Requerente: Mário Cardoso dos Santos

Local: Sesmaria do Colaço - Benavente

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 04-01-2013**

Na sequência do despacho exarado em 02-11-2012 pelo VUE, cumpre informar:

- o requerente foi notificado em 16-11-2012, através do ofício n.º 5646, de 08-11-2012, do teor da deliberação de Câmara de 29-10-2012, para no prazo de dez dias apresentar a autorização da CCDR;

- o prazo terminou em 31-12-2012 e o requerente não apresentou o documento solicitado.

Pelo exposto, sugere-se que sejam desencadeados os mecanismos tendentes à demolição.

À consideração superior.

Adelaide Cristina de Jesus F. Salvador, assistente técnica



<b>Parecer:</b> Concordo com o teor da informação devendo proceder-se em conformidade.  09 jan 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2013JAN09  <b>O vereador</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que está em causa um processo de legalização de ampliação e alteração de moradia unifamiliar que esteve durante alguns anos pendente de interpretações da CCDR, nunca tendo o requerente apresentado o elemento necessário e fundamental para que a Câmara Municipal possa tomar decisões administrativas finais sobre o pedido de autorização na CCDR para ocupação de solos REN (Reserva Ecológica Nacional). Acrescentou que após muitas insistências, o requerente não dá cumprimento ao solicitado, pelo que não restam alternativas senão desencadear os mecanismos tendentes à demolição.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14-01-2013

#### **Ponto 12 – CONSTRUÇÃO NOVA / EDIFÍCIO COMERCIAL / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES**

Processo n.º 941/2012

Requerente: Ourivesaria e Ótica do Ribatejo, Lda.

Local: Rua Associação Comercial de Lisboa, 5 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro”*.

#### **INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

#### **Ponto 13 – INSTALAÇÃO DE LAR / INFORMAÇÃO SIMPLES**

Processo: 727/2010

Requerente: Dar Nível - Sociedade Construções, Lda.

Local: Camarinhais - Benavente

**Presente para análise após visita do Executivo ao local**

**Informação técnica de Gestão Urbanística, de 09-11-2012**

Na sequência da nossa informação técnica de 18-10-2012, comunicada através de fax datado de 26-10-2012 e do ofício n.º 5394, de 26-10-2012, foi realizada visita ao local, no dia 06-11-2012, com o sr. vereador responsável pelo pelouro do Urbanismo e da Edificação (VUE), o sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e a técnica subscritora da presente informação, encontrando-se apenas um representante da requerente onde nos informou que não tinha conhecimento da visita em causa, tendo efetuado um telefonema à requerente, na própria hora, onde nos informou que a visita tinha sido desmarcada pela Câmara Municipal.

Através do registo de entrada n.º 15192, de 06-11-2012, deu entrada nestes serviços um requerimento a desmarcar a visita ao local, por indisponibilidade da requerente e a solicitar novo agendamento, assim como questiona sobre o acesso à propriedade. Registe-se que este documento apenas foi anexado ao processo após os devidos registos e após a visita realizada.

Reapreciada novamente a pretensão, cumpre informar que não ocorreram alterações ao Plano Diretor Municipal de Benavente desde a nossa última informação técnica, pelo que se reitera o teor das nossas anteriores informações técnicas (de 08-06-2010; de 04-03-2011; de 05-04-2011; de 02-02-2012; de 22-08-2012 e de 18-10-2012) que as obras de ampliações efetuadas (telheiros e construções na extrema norte junto ao telheiro) não são passíveis de licenciamento e subsequente instalação da nova atividade (Lar de Idosos), na medida em que as ampliações se encontram edificadas na extrema da parcela de terreno assim como a parcela de terreno não confronta com arruamento público, pelo que, respetivamente, não dá cumprimento ao estipulado nas alíneas b) e g), do n.º 5, do artigo 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor.

Face ao exposto, deverá a presente informação técnica ser dada a conhecimento da requerente e de acordo com o despacho do sr. VUE deverá o presente assunto ser agendado para reunião de Câmara.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  14 nov. 2012  <b>O chefe da D.M.O.P.PU.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. (cópia do último requerimento da Darnivel para srs. vereadores)  2012NOV13  <b>O vereador</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA considerou que algo terá eventualmente corrido mal, porque já é a segunda vez que o Executivo tenta efetuar visita ao local e, através do diálogo com os requerentes, olhar para uma situação que já em diversas ocasiões foi objeto de parecer técnico dos serviços municipais, e continua a causar alguma estranheza e rejeição da parte da firma requerente.

Crê que não deve ser agendada nova visita ao local para o efeito, porquanto o que está em causa encontra-se sobejamente explanado nas várias informações técnicas

que foram produzidas anteriormente e prende-se com a impossibilidade da Câmara Municipal licenciar a pretensão da requerente, por um lado em virtude do atual Plano Diretor Municipal impedir a legalização de obras que estão construídas à estrema da propriedade, e por outro, porque a propriedade não confina com arruamento público, mas outrossim com uma serventia particular.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste à requerente que vê com bons olhos a instalação daquele tipo de equipamentos na área do Município, mas considerando a situação em apreço, será da responsabilidade daquela resolver as situações para que o Executivo legalmente possa viabilizar a sua pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

## **LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO**

### **Ponto 14 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 56/2012**

Processo: 1007/2012

Requerente: Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.

Local: Rua Dr. Sousa Dias (antiga Rua da Badaneira), Santo Estêvão

#### **Informação técnica da DMOPPUD, de 07-01-2013:**

Através da guia de recebimento n.º 1530, de 2012-12-27, a requerente efetuou o pagamento de 16.585,11 €, correspondente à Compensação em Numerário (11.226,04 €) e à Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (5.359,07 €).

Analisada agora a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Tendo em consideração o exposto nas informações datadas de 2012-10-16 e de 2012-10-25 e o pagamento efetuado, podemos agora propor o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento.

Lembramos que,

#### **1. Enquadramento**

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

#### **2. Alvará Inicial**

O Alvará n.º 56/2012, emitido em 2012-04-30, em nome de Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadoria, Lda., constituiu 20 lotes destinados a moradias unifamiliares e respetivos anexos de apoio. Foi cedida ao domínio público Municipal a área de 563,85m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, a área de 703,90m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva e a área de 2.137,30m<sup>2</sup> destinada a arruamentos (incluindo vias, passeios, estacionamento e “acessos”).

#### **3. Pretensão**

A pretensão incide sobre, o aumento do polígono de base para implantação das edificações, o aumento da área de construção, a junção dos Lotes 1 e 2 e 19 e 20, dando-lhes uma maior versatilidade quanto à tipologia prevista e, a alteração do regulamento do loteamento.

#### 4. Apreciação

Relativamente ao cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração não contraria o preconizado para a área onde se integra, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a alteração proposta traduz-se num acréscimo de 95,72m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e num acréscimo de 104,65m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

Face à situação do loteamento inicial, à sua localização e às áreas de cedência em causa, foi aceite, por despacho superior de 2012-10-17, a sua compensação em numerário, tal como proposto pela requerente.

Não há alteração do número de lugares de estacionamento públicos. A proposta respeita o definido na Portaria acima referida.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

#### 5. Outras Condicionantes à Aprovação

A proposta não se enquadra no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, estando isenta de consulta pública.

Não se aplica o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, notificação dos proprietários dos lotes, por a requerente ser ainda a proprietária dos prédios objeto de loteamento.

Conclusão:

Face ao acima exposto, propomos o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento.

Informamos de que o Aditamento ao alvará deverá ser requerido pela requerente no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Deverão ser apresentados 4 exemplares do “Quadro síntese da pretensão” constante da memória descritiva e 3 exemplares do regulamento e das peças desenhadas – Planta de síntese e Alinhamentos e muretes técnicos.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento.  09 jan 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  2013JAN11  <b>O vereador</b>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que após deliberação tomada pela Câmara Municipal sobre a aceitação da

compensação pelas áreas em falta relativamente à alteração em apreço, o processo está em condições de deferimento, pelo que propôs a homologação da presente informação técnica e respetiva decisão de deferimento do pedido de alteração à operação de loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

### **Ponto 15 – CONSTITUIÇÃO DE ARRUAMENTO, CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO; CERTIDÃO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Processo: 416/2012

Requerente: Manuel de Matos

Local: Rua Belo Jardim, Samora Correia

#### **Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 11-01-2013:**

Na sequência da nossa anterior informação datada de 2013-01-03, fomos esclarecidos, por contacto telefónico, sobre as áreas registadas no requerimento inicial.

Analisada a pretensão, podemos agora informar de que:

Através do registo de entrada n.º 4803, de 2012-04-03, o requerente confirmou que foi efetuada uma cedência ao domínio público de 107,00m<sup>2</sup> para caminho público designado por Rua Belo Jardim.

Solicitou ainda a esta Câmara Municipal a emissão de certidão comprovativa de que *“... após a cedência da área acima referida e por atravessamento da Rua Belo Jardim, o prédio foi separado fisicamente, ficando a ser constituído por duas parcelas, ...”*

Em reunião camarária de 2012-11-26 estiveram presentes, para além do processo em análise, os processos n.ºs 413/2012, 414/2012, 415/2012, 417/2012 e 418/2012, dos proprietários de seis parcelas de terreno que se propuseram ceder área para o arruamento público.

Da respetiva discussão e intervenções, concluímos que,

- foi proposto pelo sr. vereador Miguel Cardia a aceitação das *“... áreas para o domínio público, para serem integradas em conjunto num arruamento, sem qualquer compromisso de infraestruturização por parte da Câmara Municipal, para além da que existe atualmente”*;

- foi *“deliberado por unanimidade aceitar a cedência para o domínio público do conjunto das várias parcelas que integram o caminho, e autorizar a emissão das correspondentes certidões”* (sublinhado nosso).

Os processos foram acompanhados de “projeto de arruamento” elaborado por esta Câmara Municipal (Topografia), que previa o alargamento do caminho existente para os 5,50m, indicando a área, por parcela, a ceder ao domínio público.

O mesmo serviço municipal elaborou ainda o levantamento topográfico da totalidade das parcelas, registando a área das duas partes de cada uma, resultantes do atravessamento da Rua Belo Jardim.

Em deslocação ao local, verificámos que a área de cedência de 107,00m<sup>2</sup> aceite como uma das áreas que compõem em conjunto o arruamento encontra-se conforme o “projeto de arruamento” definido pela Câmara Municipal.

Face à situação e aos antecedentes, podemos dizer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5909, com a área total de 3.925,00m<sup>2</sup>, ficou fisicamente dividido após a cedência ao domínio público municipal de 107,00m<sup>2</sup> de área para arruamento (Rua Belo Jardim).

Registamos, no entanto, que o prédio tem atualmente a área total de 3.921,00m<sup>2</sup> e que o arruamento público o dividiu em duas partes, uma com 1.894,00m<sup>2</sup> e outra com 1.940,00m<sup>2</sup>, tal como especificado e pormenorizado no requerimento inicial (registo de entrada n.º 4803, de 2012-04-03).

Face ao exposto, julga-se sem inconveniente a emissão de certidão nos termos da presente informação, devendo a mesma ser acompanhada de cópia do requerimento inicial.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	2013JAN14
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

### **Ponto 16 – CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO DE PARCELAS**

Processo: 3/2013

Requerente: Manuel Miguel de Sousa Dias Correia

Local: Avenida Dr. Francisco Sousa Dias, Benavente

#### **Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 08-01-2013:**

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário, “certidão de anexação de parcelas” relativa aos prédios urbanos descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os n.ºs 372, 373, 374, 4726, 4727 e 4791, da freguesia de Benavente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Os prédios em causa, situados na Avenida Dr. Francisco Sousa Dias, assinalados em plantas anexas ao Processo n.º 830/2012, em nome do requerente (comunicação prévia para reabilitação / ampliação de moradia unifamiliar), descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente, como,

- prédio urbano, com a área de 28m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 372/19860404 da freguesia de Benavente;

- prédio urbano, com a área de 32m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 373/19860404 da freguesia de Benavente;
  - prédio urbano, com a área de 1019m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 374/19860404 da freguesia de Benavente;
  - prédio urbano, com a área de 32m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 4726/20100614 da freguesia de Benavente;
  - prédio urbano, com a área de 24m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 4727/20100614 da freguesia de Benavente;
  - prédio urbano, com a área de 32m<sup>2</sup>, registado sob o n.º 4791/20101215 da freguesia de Benavente,
- são contíguos e inserem-se, de acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente, em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar.

Do ponto de vista do ordenamento do território consideramos não haver inconveniente na anexação dos prédios acima descritos.

O prédio que resultará da reunião dos seis terá a área de 1.167m<sup>2</sup> e a seguinte localização atualizada,

- Av. Dr. Francisco Sousa Dias, n.ºs 47, 53, e 57, Benavente.

Conclusão:

Julga-se sem inconveniente a emissão de certidão nos termos da presente informação.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão  09 jan 2013 <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2013JAN08 <b>O vereador</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que embora nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação já não seja necessária certidão comprovativa para proceder à anexação de parcelas, a Câmara Municipal tem aceite os pedidos dos requerentes, sempre que lhe são apresentados.

Propôs que o Executivo homologue a presente informação técnica e seja certificado que do ponto de vista do ordenamento do território, não se vê inconveniente na anexação das parcelas referidas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar que a Câmara Municipal, do ponto de vista do ordenamento do território, não vê inconveniente na reunião dos seis prédios supracitados, que são contíguos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / CENTRO DE RESTAURAÇÃO, EVENTOS SOCIAIS, COMERCIAIS**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 21 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 1 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / CENTRO DE RESTAURAÇÃO, EVENTOS SOCIAIS, COMERCIAIS**

Processo n.º 288/2007

Requerente: Francisco Manuel Contreiras Gomes

Local: Rua das Palmeiras - Pinhal do Justino - Samora Correia

#### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 18-01-2013**

Através de requerimento com registo de entrada n.º 823, de 18-01-2013, apresenta o requerente exposição no qual solicita **“ a suspensão temporária da 2.ª prorrogação da licença de construção n.º 112/2011, processo 288/2007, que incide sobre o prédio para realização de eventos.....”**

Tal pedido é justificado pelo facto de, e cita-se: **“na sequência de constrangimento a que a obra ficou sujeita porque, devido a uma necessidade de reforço financeiro nesta fase final da obra, foram impostas pelas entidades bancárias...”**

O requerente afirma ainda que o período de 70 dias será suficiente para conclusão das obras.

Analisada a pretensão, conclui-se não haver enquadramento legal, até porque à luz do que determina a alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º do RJUE, a licença ou admissão da comunicação prévia caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na



licença ou comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.

Face ao exposto, remete-se à consideração superior a tomada de decisão sobre a pretensão em causa.

A assistente operacional, Maria Manuela Raquel

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião ponto-extra
	2013JAN21
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA considerou tratar-se duma situação originada pelo facto do quadro legislativo português estar dimensionado para o País na versão anterior, e que tem que ser rapidamente repensado.

Explicitou não ser por via da suspensão que se resolve o problema, uma vez que o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) não prevê essa possibilidade. Propôs que a Câmara Municipal não declare a caducidade do alvará de construção, porquanto do ponto de vista jurídico, tal está perfeitamente sustentado noutras situações que já ocorreram e, por via duma norma contemplada no RJUE, para lá do prazo que a lei prevê para os acabamentos, este pode ser prorrogado por um prazo que os serviços municipais verifiquem ser tecnicamente possível.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Miguel Cardia, desde que, efetivamente, não seja a Câmara Municipal a sacrificar o requerente com o peso da burocracia.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou se a licença de construção terá que caducar para então a Câmara Municipal aplicar aquele regime, ou se o poderá fazer desde já.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que aproximando-se o término do prazo da licença de construção, o requerente apresenta a sua situação e, em função do estado da obra, nos termos duma norma prevista no RJUE, não havendo a declaração prévia da caducidade, há a possibilidade de, reconhecido o interesse na conclusão da obra, a Câmara Municipal conceder os meses que tecnicamente forem necessários para o efeito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.02- Educação**

## **Ponto 17 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE NOVEMBRO**

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

### **Informação D.M.C.E.T. n.º 1/2013, de 8 de janeiro**

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro e 15 de outubro 2012.

Em 14-12-2012, deu entrada um ofício registado com o n.º 17070 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de novembro.

Refeições		EB1 - Novembro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Refeições Fornecidas	Total
Escalão A	1,46 €	77	1.565	2.284,90 €
Escalão B	0,73 €	61	1.190	868,70 €
Escalão N	- €	70	1.350	0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>208</b>		<b>3.153,60 €</b>
<b>COMPARTICIPAÇÃO</b>	<b>0,22 €</b>		<b>4.105</b>	<b>903,10 €</b>
				<b>4.056,70 €</b>

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **4.056,70 €** (quatro mil, cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 4.056,70 € (quatro mil, cinquenta e seis euros e setenta cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

## **Ponto 18 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ANO LETIVO 2012/2013 – CANDIDATURA**

### **Informação Social n.º 04/13**

Relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me solicitar a V.<sup>a</sup> Exa. autorização para a abertura das candidaturas à Bolsa de Estudo - Ensino Secundário, Superior e Mérito, para o ano letivo 2012/2013, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, N.º 128, de 4 de julho de 2012, com Aviso n.º 9148/2012.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento os seguintes documentos, de acordo com o artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2:

- 1) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no curso que frequenta;**
- 2) Certificado do aproveitamento escolar do ano letivo anterior, emitido pelo estabelecimento de ensino, no qual conste a média escolar anual obtida relativamente ao ano anterior;**
- 3) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;**
- 4) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;**
- 5) Fotocópia dos últimos três recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar do candidato que se encontram no ativo;**
- 6) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;**
- 7) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão, Cartão de Eleitor, Cartão de Contribuinte e Cartão de Beneficiário da Segurança Social;**
- 8) Atestado de residência no concelho, emitido pela junta de freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar, bem como do tempo de residência;**
- 9) Boletim de candidatura a fornecer pelo Município devidamente preenchido;**
- 10) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média final do curso, para os alunos que ingressam pela primeira vez na Universidade;**
- 11) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;**
- 12) Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;**
- 13) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;**

- 14) **Declaração comprovativa da inscrição no IIEFP/Centro de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;**
- 15) **Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovativa dos bens imóveis, em nome de todos os membros do agregado familiar respetivo ou *print* via internet no site [www.e-financas.gov.pt](http://www.e-financas.gov.pt);**
- 16) **Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;**
- 17) **Curriculum Vitae (para os candidatos a bolsa de mérito);**
- 18) **Declaração sob compromisso de honra sobre a veracidade das informações prestadas no pedido.**

O prazo de entrega dos referidos documentos, decorrerá durante o prazo de **vinte (20) dias úteis**, a partir da data da afixação do EDITAL.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 07 de janeiro de 2013

A técnica superior, M<sup>a</sup> do Carmo Francisco

Anexos: Ficha boletim individual de candidatura e declaração sob compromisso de honra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

## **Ponto 19 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

### **SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA**

#### **1- BALANÇO GLOBAL DOS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS DO ÚLTIMO FIM DE SEMANA**

Deu nota de um balanço global, até à presente hora, dos impactos das condições meteorológicas adversas que se abateram sobre o País, e em particular sobre o Município de Benavente, a partir da madrugada do passado dia dezoito.

Transmitiu que o Serviço Municipal de Proteção Civil registou mais de cento e vinte ocorrências, dizendo a esmagadora maioria respeito a quedas de árvores nos perímetros urbanos e nas Estradas Nacionais (cerca de setenta episódios), vinte situações de quedas de postes, nomeadamente da EDP e da PT, para a via pública, cerca de vinte danos em estruturas e edifícios, sendo de registar os danos, ainda que de pouca monta, na cobertura da igreja matriz em Samora Correia e na cobertura das piscinas municipais de Benavente.

Referiu que, felizmente, não há danos pessoais registados, nem desalojados.

Acrescentou que ocorreu o corte do abastecimento de água durante um determinado período do dia de sábado, entretanto repostos pelos serviços, e as situações de falta de energia elétrica, tal como o senhor presidente referiu no início da presente reunião, foram sendo repostas dentro das possibilidades, embora ainda decorrendo algumas operações de reabilitação nesse domínio.

Disse que até ao final da manhã, o Serviço Municipal de Proteção Civil continuou a registar algumas situações de quedas de árvores, que apenas se constituíram como notícia para os serviços de resposta à situação de emergência após o regresso dos proprietários a casa.

Mencionou que, no total, estiveram em campo mais de cento e vinte elementos das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, dos serviços municipais, da GNR, da PT e da EDP, sendo também de registar que a população, de um modo geral, colaborou com as operações, deu as notícias e fez os pedidos de forma muito correta e muito compreensiva.

Observou que durante toda a manhã de sábado, os quartéis de bombeiros receberam centenas de chamadas que tiveram de validar, e também aí contaram com a compreensão da população face às prioridades que foram definidas.

Propôs que a Câmara Municipal faça uma nota de agradecimento quer a todas as entidades que estiveram envolvidas, quer a toda a população pela forma como reagiu àquele fenómeno atmosférico inevitável e soube cooperar com os serviços na resposta à emergência e na reposição da normalidade da vida coletiva.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

### **1- BALANÇO GLOBAL DOS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS DO ÚLTIMO FIM DE SEMANA**

Considerou satisfeita a sua curiosidade face ao balanço global apresentado pelo senhor vereador Miguel Cardia, e afirmou que todos os serviços, quer de Proteção Civil, quer de abastecimento de água, de energia e de telecomunicações, não tiveram mãos a medir durante o último sábado.

Sendo que a falha de energia que ocorreu na cidade de Samora Correia (que durou várias horas) foi acompanhada também por falha no abastecimento de água, e tendo conhecimento que o depósito tem capacidade para mais do que umas horas de abastecimento, questionou se tal se ficou a dever à falta de equipamentos de reserva, nomeadamente geradores, que numa situação de emergência como a ocorrida, possam garantir o fornecimento de água.

Questionou ainda se os principais edifícios a nível de proteção civil também estão devidamente equipados, na medida em que a ocorrência do último fim de semana constituiu apenas uma pequena amostra, se comparado com uma calamidade maior que poderá acontecer no Município de Benavente, e para a qual deve estar preparado. Alertou para tal facto e questionou acerca da capacidade de resposta dos serviços municipais e de Proteção Civil em caso de falha total dos abastecimentos de eletricidade ou de comunicações.

## **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**

### **1- BALANÇO GLOBAL DOS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS DO ÚLTIMO FIM DE SEMANA**

Transmitiu que pôde, de alguma forma, assistir às operações de retoma da normalidade em algumas das emergências que ocorreram tendo em atenção o fenómeno atmosférico que assolou todo o território nacional durante a madrugada e toda a manhã de sábado, e deixou uma mensagem de apreço não só aos funcionários da Câmara Municipal, que acorreram aos locais (alguns mesmo voluntariamente), mas também aos agentes da Proteção Civil, nomeadamente aos bombeiros, que contaram com o reforço do número de voluntários que normalmente se encontram nos quartéis

da área do Município e que acorreram para estarem prontos para qualquer eventualidade.

Estendeu essa mensagem de apreço à GNR, que conseguiu pôr na rua não só os elementos que estavam de serviço, mas todos aqueles que estavam de folga ou de férias.

Reconhecendo que embora nem todas as situações possam ser respondidas em tempo útil, notou, no entanto, que apesar dos esforços das entidades, nomeadamente a EDP, há sempre um constrangimento para os consumidores, porquanto a primeira medida que aquela empresa toma em casos da natureza do ora ocorrido é a de fechar imediatamente a linha telefónica para a qual se podem comunicar as emergências, acabando por serem os bombeiros e a GNR a terem que tomar conta dessas ocorrências.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- BALANÇO GLOBAL DOS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS DO ÚLTIMO FIM DE SEMANA**

Observou que as intempéries como a ocorrida no anterior fim de semana devem merecer sempre uma análise o mais aprofundada possível por parte da Câmara Municipal, sendo que a natureza se encarrega de mostrar as debilidades de cada entidade e, por vezes, algumas das incapacidades de resolver atempadamente os problemas das populações, as quais apenas se conhecem se se estiver no terreno e na relação de proximidade com os cidadãos.

Afirmou que, de facto, os bombeiros têm sempre uma atuação de proximidade, sendo os primeiros a serem chamados. Contudo, por vezes os meios de que dispõem não são os necessários e os suficientes para poderem resolver as situações, tendo que haver, em situações similares à ora ocorrida, conjugação com meios da Câmara Municipal e capacidade política de decisão para serem tomadas medidas que se julguem necessárias, não podendo haver lugar a indecisão, atrasos e incapacidade operacional.

Deu nota que tanto os senhores vereadores, como ele próprio, procuraram acompanhar as situações numa relação de coordenação e de inventariação dos meios e das necessidades, bem como da tomada de decisões que são necessárias.

Transmitiu ao senhor vereador José Rodrigues da Avó que a Câmara Municipal apenas teve conhecimento da inexistência de gerador nas proximidades do depósito de Samora Correia, após ter ocorrido a falha no abastecimento de água, tendo então pedido autorização para se substituir à empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, deslocando e ligando um dos dois geradores de cento e cinquenta Kva que possui para situações de emergência, situação que poderia facilmente ter sido evitada, dado que qualquer dos funcionários dispensados àquela empresa tem conhecimento da existência daquele equipamento.

Disse que pediu aos serviços municipais que fizessem uma inventariação de todas as ocorrências, desde os cortes de água aos postes, aos fios, às chaminés que caíram e aos prejuízos causados, para tentar perceber como se podem evitar muitas delas, porquanto por vezes o Executivo é o causador das mesmas, pela inação ou pela permissão de algumas situações, nomeadamente os painéis publicitários e os painéis de energia solar colocada nos telhados.

Informou que a rádio local tem um gerador fornecido pela Proteção Civil para que, em caso de falha de energia, possa funcionar para dar informações à população, estando também a Câmara Municipal apetrechada com alguns outros geradores de pequena dimensão para determinadas situações pontuais em que tenha que intervir.

Referiu que gostaria que após concluído o registo fotográfico das situações e o balanço exaustivo do sucedido, a Câmara Municipal possa efetuar uma análise detalhada, para perceber o que terá que modificar nas suas decisões, nomeadamente no que respeita à colocação dos painéis solares (não sujeita a licenciamento) ou de placards publicitários, que podem ser arrancados por uma rajada de vento e matar alguém.

Transmitiu que a queda de árvores atingiu não apenas as piscinas municipais de Benavente, mas também a sede da AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, onde se registou o maior prejuízo de todos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- REUNIÃO NA RESIURB**

Transmitiu que participou numa reunião na RESIURB, na qual uma empresa que está interessada em adquirir as antigas instalações da NISA apresentou um projeto que se prende com uma tecnologia nova em termos de tratamento de resíduos sólidos urbanos que, através de um sistema de elevadíssima pressão de trezentas e sessenta atmosferas, aproveita a parte líquida dos mesmos, que entra para os biodigestores e é transformada em energia elétrica (biogás), enquanto da parte sólida são aproveitados todos os metais e inertes. Retirados esses elementos, haverá também uma massa compacta que constitui ainda uma segunda vaga de produção de energia térmica e elétrica.

Referiu tratar-se de um ciclo que, segundo as informações, não produz quaisquer cheiros, pelo que aquele projeto poderá ser interessante mesmo do ponto de vista das tarifas, podendo levar a uma descida significativa das mesmas, sendo que o assunto vai ser acompanhado e estudado pelas estruturas da RESIURB, visando o futuro, porquanto o atual aterro tem um período de duração até ao ano de dois mil e catorze e a capacidade duma unidade daquelas permitiria aproveitar alguns dos resíduos que estão depositados e fazer o transporte para o novo sistema, produzindo assim energia elétrica e térmica e fazendo o aproveitamento dos metais.

Acrescentou que a alteração estatutária foi aprovada pela RESIURB e pela respetiva Assembleia Geral, correspondendo à imposição da lei.

Disse que foi decidido solicitar parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) acerca do contrato de gestão delegada, igualmente imposto por lei, porquanto existe uma parceria constituída por cinquenta e um por cento de capital das câmaras municipais e quarenta e nove por cento de capital privado, sendo que os particulares estão interessadíssimos em manter-se na empresa e que o aterro sanitário continue. Contudo, o período de vida útil daquele aterro termina no ano de dois mil e catorze, sendo que qualquer contrato de gestão delegada assinado na presente data é válido por dez anos.

Informou ainda que reuniu com o senhor vice-presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, para tomar conhecimento do ponto de situação relativamente à dívida daquele Município, que atualmente atinge o montante de cerca de um milhão e trezentos mil euros só à ECOLEZÍRIA, para além do valor devido à RESIURB relativo às quotas obrigatórias e aos investimentos efetuados, tendo o senhor vice-presidente afirmado que está tudo incluído no PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) e logo que seja obtido o visto do Tribunal de Contas, será efetuada a transferência das verbas correspondentes.

Foi colocada a possibilidade de que uma parte dos resíduos sólidos urbanos saia do aterro sanitário da RESIURB para a RESIOESTE, dado esta distar menos cinquenta quilómetros e ter uma tarifa melhor, situação que será objeto de análise, sendo que a Câmara Municipal do Cartaxo terá que regularizar primeiro a sua situação.

## **2- REUNIÃO COM A COMISSÃO DE UTENTES E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE**

Informou que tendo em vista a aproximação da inauguração do novo hospital de Vila Franca de Xira, a entrada em funcionamento do seu serviço de urgência e a incerteza do que irá acontecer ao SAP (Serviço de Atendimento Permanente) de Benavente, reuniu no passado dia dezoito com a Comissão de Utentes e com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, tal como estava previsto, tendo ficado decidida a elaboração, no prazo máximo de oito a dez dias, de um documento inventariando a situação relativa aos utentes sem médico de família nos cuidados de saúde primários na área do Município e quais são os atendimentos efetuados no SAP durante o dia e durante a noite.

No que concerne aos cuidados de saúde diferenciados, a Santa Casa da Misericórdia de Benavente ficou de prestar informação sobre os contratos que foram mantidos pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e que têm a ver com o funcionamento dos serviços hospitalares.

Deu nota que houve um ligeiro aumento nas consultas de pequena cirurgia plástica e de oftalmologia, desconhecendo-se se tal será apenas para os utentes dos Municípios de Salvaterra de Magos e de Coruche, uma vez que os de Benavente estão obrigados a ir para Vila Franca de Xira, ou se será mais abrangente.

Ficou acordado que inventariadas que sejam todas as situações, será marcada uma reunião com o senhor secretário de Estado da Saúde, visando a obtenção urgente de respostas, porque crê que se todos os utentes do concelho de Benavente tiverem que ir à urgência de Vila Franca de Xira, qualquer que seja a queixa, tal sairá mais caro ao País e aos cidadãos do que a manutenção de um serviço de triagem pelo preço que custa atualmente.

Será necessário transmitir ao senhor secretário de Estado da Saúde que a Câmara Municipal de Benavente não pode aceitar, nem permitir, que o Serviço de Atendimento Permanente seja encerrado, tanto mais que o Município de Salvaterra de Magos continua a ter um problema gravíssimo em termos de prestação de cuidados de saúde primários.

### **Ponto 20 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Ampliação e Alteração / Moradia Unifamiliar;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 56/2012;
- Constituição de Arruamento, Cedência ao Domínio Público; Certidão / Informação Complementar;
- Certidão de Anexação de Parcelas;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Construção Nova / Centro de restauração, eventos sociais, comerciais.



Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.